

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 89/2024

O Prefeito Municipal de São José da Boa Vista - PR, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, Lei Municipal nº. 993 e 1061/2023, Decreto Municipal nº. 460/2022 e demais regras deste edital, por meio do setor de Licitações e Contratos, torna público que **até as 09h50min do dia 23 de outubro de 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, centro, o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do TIPO Menor Preço por Item, tendo por finalidade, o fornecimento de serviços especificados no Anexo 01 deste Edital, e no mesmo dia às **10h00min dará abertura** à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas.

A LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO Nº 460/2022, LEI Nº 993/2021 e Lei nº 1061/2023.

SERÁ DADA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS REGIONALMENTE*, CUJO PREÇO ESTEJA ATÉ 10% ACIMA DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, CONFORME ART. 3º, INC. II DA LEI MUNICIPAL Nº. 993/2021.

***REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA DEFINIDA PELO IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (SANTO ANTÔNIO DA PLATINA): Abatiá, Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Guapirama, Jacarezinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz.**

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação na modalidade de Pregão tem por objeto a **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de ferragens, para suprir as necessidades do município**, conforme descrição e quantidades constantes no anexo 01, para o período de 12 (doze) meses, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas serão recebidas em uma via necessariamente impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões. O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de São José da Boa Vista/PR PREGÃO nº 37/2024 Envelope nº 01 – PROPOSTA NOME DA EMPRESA:	Ao Município de São José da Boa Vista/PR PREGÃO nº 37/2024 Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:
---	---

3 – DA PROPOSTA

O envelope nº 01 deverá conter a proposta com:

- Planilha indicativa de valores unitários e totais dos materiais cotados e suas respectivas marcas, em conformidade com a descrição e quantidades constantes na tabela do anexo 01, observados o modelo constante do anexo 02;
- Valor global da proposta.

Observações:

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;
- Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:

4.1.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
 - No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
 - Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
 - Prova de regularidade relativa à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social – Certidão Conjunta;
 - Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
 - Certidão de regularidade junto ao Município sede;
 - Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) conforme Lei nº 12.440/2011.
 - Declarações conforme anexo V
- k) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante (caso o documento não conste validade, serão considerados válidos aqueles emitidos a até 60 (sessenta) dias anteriores à data do certame.

4.2 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal pertencente à Equipe de Apoio do Pregão, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5.3 O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do setor de Licitações, sem prejuízo para a sua participação. No entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

5.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1 - instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **ou**

b.2 - termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 03 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o requerimento de empresário, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

5.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

licitatório.

5.6 Para o caso de empresa de pequeno porte ou microempresas é indispensável a apresentação da declaração de ME/EPP no momento do credenciamento, para reconhecimento dos direitos oferecidos pela Lei 123/06.

5.7 Apresentar ainda fora dos envelopes o comprovante de situação cadastral – Cartão CNPJ e a declaração conforme Anexo IV - Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

5.8 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.9 Fica dispensada conforme a Lei 13.726/2018 a exigência de:

(...) “I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

“II - Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; ” (...)

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e n.º 02 – Documentos.

6.2 o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas serão adotados o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas às especificações do edital.

7.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço.

7.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

7.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.17 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

7.18 Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro irá lhe declarar vencedor.

7.19 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.20 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

7.21 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, bem como deverá ser gravada em áudio e vídeo.

7.22 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, a(s) licitante(s) presente(s).

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo na sequência, enviados os autos para a Autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, encaminhando-se o processo à adjudicação do objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e a Homologação do Prefeito Municipal.

8.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6 O recurso será analisado pelo pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de três dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso para decisão da Autoridade Superior, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

9.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar a ata, sob pena da perda do direito ao objeto desta licitação.

9.2 A entrega dos serviços será parcelada, em quantidades variáveis, conforme

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

necessidade do Departamento de Compras. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: ***Rua Bernardino da Silva (pátio da garagem da Prefeitura Municipal)***, em horário comercial das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, sem qualquer custo adicional, ficando a Municipalidade absolutamente isenta do pagamento de transporte, mão de obra apropriada para a entrega, fretes ou taxas de qualquer natureza, ainda que aqui não especificada, seja o licitante vencedor estabelecido em qualquer localidade.

9.3 A ata de registro de preço terá vigência durante o período de 12 meses, contado da data de sua assinatura.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.

10.2 As despesas com as aquisições dos materiais, correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município:

Órgão03, Unid.001- Secretaria Municipal de Administração, /Divisão de Administração

Funcional: 2.003 - Manutenção da Divisão de Administração

-3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso: 000/504/511.

Órgão 05. Unid.001- Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação/Divisão de Obras Públicas.

Funcional: 1.001-Pavimentação Urbana

-3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso: 000.

Funcional: 2.010 Manutenção de prédios públicos

-3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso: 000, 511.

002 Divisão de serviços Urbanos

Funcional: 2.009 Manutenção de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso: 000, 504, 511.

Unid. 004 Divisão de Viação Rural

Funcional: 2.006 Manutenção da Div. De Viação Rural

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso:000, 504, 511.

Funcional: 2.007 Manutenção de Bueiros e Pontes

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso: 000.

Unid. 005 Divisão de Viação Urbana

Funcional: 2.008 Manutenção de Viação Urbana

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso:000.

Unid. 006 FMHAB – Divisão de Habitação

Funcional: 1.002 FMH Moradias Populares

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

Recurso:000.

Órgão 06. 001 Secretaria Munic. De Educação, Cultura e Esporte/Divisão de Educação

Funcional: 2.011 Creches/manutenção das Creches

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso:000.

Funcional: 1.003 Creches/Const. Amp. Reform. Equipadas.

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso 000, 103,104.

Funcional: 1.004 Escolas Munic. Const., Ampliadas, reformadas, Equipadas

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso 000.

Unid.002 Divisão da Cultura

Funcional: 2.019 Manutenção da Cultura

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso 000.

Unid.003 Divisão de Esporte e Laser

Funcional: 2.021 Manutenção do Incentivo e Esporte e laser

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso 000.

Órgão 07 Secretaria de Saúde

Unid. 001 Divisão de Saúde

Funcional: 2.119 Manutenção do hospital

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso 000.

Funcional:2.121 Manutenção da Div. De Vigilância da Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso 000

Órgão 09 Secretaria do Meio Ambiente

001 Divisão do Meio Ambiente

2.030 Manutenção do Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso 000,504.

Unid. 002 Divisão de Turismo

Funcional:2.020 Manutenção do Turismo

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso 000

Órgão 10 Secretaria Munic. Assistência Social

Unid. 001 Divisão de Prom. Social e Prog. Sociais

Funcional: 2.025 FMAS/ Manut. da Assist. Social

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso 000.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante vencedor que descumprirem quaisquer das cláusulas ou

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 aos 163 da Lei 14133/21:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
 - advertência;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São José da Boa Vista/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, -pelo prazo mínimo de 3 (três) anos ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A recusa pelo fornecedor em entregar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.3 Nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá receber as sanções previstas no artigo 156:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14133/21.

11.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José da Boa Vista/PR, no setor de Licitações, situado na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, ou pelo telefone (43) 3565-1252, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para maior agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone, bem como o e-mail.

13.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, pertencente à Equipe de Apoio do Pregão, mediante conferência com o original, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

13.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de São José da Boa Vista/PR, dentro do limite permitido pelo artigo 135 da Lei 14133/2021, sobre o valor inicial

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71, da Lei Federal nº 14133/2021).

13.9. Em nenhuma hipótese serão concedidos prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

13.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>, podendo também ser solicitado pelo email licitapmsjbv@yahoo.com.br/ licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, São José da Boa Vista-PR, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Wenceslau Braz/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III–Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV–Modelo de Credenciamento

Anexo V–Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo VI – Declarações

Anexo VII - Recibo de Retirada de Edital de Licitação

Anexo VIII - Minuta do Contrato

São José da Boa Vista, 02 de outubro de 2024.

José Lázaro Ferraz
Prefeito Municipal

CNPJ: 76.920.818/0001-94
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL 37/2024
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

1.1 MATERIAIS DE FERRAGENS.

1.1.1 A presente contratação tem o objetivo de garantir itens essenciais para a realização de obras e reparos, tais atividades são parte integrante desta secretaria e são de extrema importância para garantia da manutenção e do desenvolvimento da estrutura dos ambientes públicos.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1. Conforme necessidade da secretaria municipal de obras, faz-se necessário que haja a disposição insumos de ferragens para o desenvolvimento do trabalho.

1.3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS.

1.3.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado; e
- possui(em) disponibilidade no mercado.

1.3.3. Logo, o(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns) comum(ns).

1.3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 460, de 2022.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

1.4.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. No caso de prorrogação da ata de registro de preços, os quantitativos serão reestabelecidos.*

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os itens a serem licitados tendo como base a justificativa listada acima e sua natureza continuada podendo ser prorrogada dentro do prazo de um ano, possui como requisitos a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

disponibilidade de local específico para o armazenamento dos mesmos, o ambiente de armazenamento já é disponível por essa secretaria.

A empresa fornecedora dos materiais de ferragens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.2. *Em razão do valor, o presente processo será de participação exclusiva para ME, EPP e MEI.*

4.3. Sustentabilidade.

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no art. 119 do Decreto Municipal nº 460/2022:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

4.4. . O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

4.5. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega do Objeto é de **10 (dez)** dias a contar do dia da AF – Autorização de Fornecimento. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste anexo, para o fornecimento do objeto.

5.2.. O licitante vencedor deverá proceder a entrega do bem(ns) licitado(s), no município de São José da Boa Vista, no **Rua Bernardino da Silva (pátio da garagem da Prefeitura Municipal)** sem qualquer custo adicional, ficando a Municipalidade absolutamente isenta do pagamento de transporte, mão de obra apropriada para a entrega, fretes ou taxas de qualquer natureza, ainda que aqui não especificada, seja o licitante vencedor estabelecido em qualquer localidade.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **4 (quatro)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do bem(ns) licitado(s), e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes (federal, estadual e municipal) e instruções deste edital e seus anexos.

5.6. Será obrigação do licitante responder pela qualidade, segurança e demais características do Objeto, bem como, a observações e atendimentos quanto as normas técnicas (esteja em conformidade com a legislação que regula a matéria em vigor);

5.7. Responsabilizar-se exclusivamente, pelos danos causados ao(s) equipamentos (s) de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais, visto que a contratada é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies, inclusive de seu pessoal.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.8. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

Outras disposições.

5.19. Os contratos de aquisição serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

5.20. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.21. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

5.22. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.23. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do Contrato.

5.24. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Obrigações da Contratante:

6.3.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.3.2. Aplicar à detentora do Contrato, penalidades, quando for o caso;

6.3.3. Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

6.3.4. Efetuar o pagamento à detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

6.3.5. Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

6.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4. Obrigações da Contratada:

6.4.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e ainda:

6.4.1.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

6.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

6.4.1.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

6.4.1.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.4.1.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.4.1.6. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

6.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.6. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **(IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.1. 6.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.13.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

6.14. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de **Cleverson de Vasconcelos** ficando o(a) mesmo(a) responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 89, do Decreto Municipal nº 460/2022, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

6.15. O Fiscal do Contrato ou Ata procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.16. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.17. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.18. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.19. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.20. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, e do art.92º do Decreto Municipal nº460/2022, a contratada que:

6.20.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.20.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.20.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.20.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.20.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.20.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.20.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.20.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.20.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.20.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.20.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.20.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.21. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art.91º do Decreto Municipal nº460/2022:

6.21.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.21.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.21.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.21.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.21.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

6.22. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.232.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

6.22.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$50,00 (cinquenta reais);

6.22.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.22.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.22.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 3 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.23.5. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração;

6.22.6. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155º da Lei nº14133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração, ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.22.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº14133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

6.22.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.22.9. A aplicação das sanções previstas no caput art. 156 da Lei nº14133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

Recebimento

7.1. *O recebimento dos itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária do Município, durante o período de **12 (doze)** meses contados da assinatura do Contrato ou Ata.*

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Nos termos do artigo 89 do Decreto Municipal nº 460/2022, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

- 7.4.1. a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto.

7.5. Conforme prescreve o §3º do art. 89 do Decreto Municipal nº460/2022. O **único responsável pelo recebimento é o fiscal de contrato**, que atestará a regularidade e conformidade do item ou produto verificando sua qualidade;

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

7.7. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo **máximo de 10** (dez) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

7.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

7.9. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor responsável pelo acompanhamento da entrega do(s) bem(ns).

7.9.1. Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3565-1252 ou no email

daricompras@outlook.com/compras@saojosedaboavista.pr.gov.br, tratar com **Dari Francisco de Oliveira Filho**, responsável pelo Departamento de Compras

Liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Pagamento

7.12. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de pregão, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.11.1 – **Habilitação jurídica:**

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

- Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

8.11.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.11.3. **Habilitações econômico-financeiro.**

8.11.3.1. - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

9. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O custo estimado total da contratação é de, **R\$ 184.588,40 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

9.2. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto a unidade de medida, contida neste Termo de Referência.

9.3. Em caso de **divergência** entre a descrição do item/Catmat no Comprasgov. e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quant .total	Quant. minima	Valor unitário	Valor total
01	Cantoneira 1x1/8	Unidade	30	5	R\$	R\$

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

					59,85	1.795,50
02	Cantoneira 1x3/16	Unidade	30	5	R\$ 102,45	R\$ 3.073,50
03	Cantoneira 1.1/2x1/8	Unidade	30	5	R\$ 103,31	R\$ 3.099,30
04	Cantoneira 1.1/2x3/16	Unidade	30	5	R\$ 155,68	R\$ 4.670,40
05	Cantoneira 1.1/4x1/4	Unidade	30	5	R\$ 234,92	R\$ 7.047,60
06	Cantoneira 2x1/4	Unidade	30	5	R\$ 338,57	R\$ 10.157,10
07	Chato 1x1/8	Unidade	40	6	R\$ 39,81	R\$ 1.592,40
08	Chato 1.1/2x3/8	Unidade	50	8	R\$ 181,32	R\$ 9.066,00
09	Chato 1.1/4x3/16	Unidade	40	6	R\$ 72,07	R\$ 2.882,80
10	Chato 2x3/16	Unidade	50	8	R\$ 114,79	R\$ 5.739,50
11	Chato 2.1/2x1/4	Unidade	50	8	R\$ 261,37	R\$ 13.068,50
12	Disco corte 10x5/8 2 telas	Unidade	50	8	R\$ 18,46	R\$ 923,00
13	Disco de corte 7x 1/16 x7/8	Unidade	50	8	R\$ 5,99	R\$ 299,50
14	Eletrodo ok 46 2,5mm	Kilo	60	10	R\$ 29,56	R\$ 1.773,60
15	Redondo 1/2	Unidade	20	3	R\$ 53,53	R\$ 1.070,60
16	Redondo 3/8	Unidade	20	3	R\$ 32,63	R\$ 652,60
17	Redondo 5/8	Unidade	20	3	R\$ 85,66	R\$ 1.713,20
18	Roldana 3" c/suporte	Unidade	10	2	R\$ 40,50	R\$ 405,00
19	Roldana 4" c/suporte	Unidade	10	2	R\$ 57,59	R\$ 575,90
20	Telha de zinco ondulada c/6 metros	Unidade	40	6	R\$ 41,16	R\$ 1.646,40
21	Telha de zinco trapézio c/6 metros	Unidade	40	6	R\$ 49,08	R\$ 1.963,20
22	Tubo quadrado 40x40 CH	Unidade	30	5	R\$ 82,59	R\$ 2.477,70
23	Tubo quadrado 50x50 CH18	Unidade	50	8	R\$ 117,09	R\$ 5.854,50
24	Tubo Redondo 1" CH 14	Unidade	50	8	R\$ 81,89	R\$ 4.094,50
25	Tubo Redondo 1.1/2 CH 14	Unidade	50	8	R\$ 120,71	R\$ 6.035,50

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

26	Tubo redondo 1.1/4 CH 14	Unidade	50	8	R\$ 100,01	R\$ 5.000,50
27	Tubo Redondo 2" CH 14	Unidade	50	8	R\$ 182,28	R\$ 9.114,00
28	Tubo retangular 20x30 CH 14	Unidade	40	6	R\$ 101,37	R\$ 4.054,80
29	Tubo retangular 20x30 CH 16	Unidade	50	8	R\$ 82,01	R\$ 4.100,50
30	Tubo retangular 30x40 CH 14	Unidade	30	5	R\$ 184,93	R\$ 5.547,90
31	Tubo retangular 50x30 CH14	Unidade	40	6	R\$ 174,69	R\$ 6.987,60
32	Tubo retangular 60x40 CH 14	Unidade	30	5	R\$ 194,07	R\$ 5.822,10
33	Tubo regular 70x30 CH 16	Unidade	40	6	R\$ 149,90	R\$ 5.996,00
34	Viga U 2" CH 12	Unidade	30	5	R\$ 107,91	R\$ 3.237,30
35	Viga U 3" CH 12	Unidade	30	5	R\$ 164,35	R\$ 4.930,50
36	Viga U 4" CH 12	Unidade	30	5	R\$ 188,74	R\$ 5.662,20
37	Viga U 4" CH 3/16	Unidade	20	3	R\$ 371,01	R\$ 7.420,20
38	Viga U 5" CH 1/8	Unidade	30	5	R\$ 313,35	R\$ 9.400,50
39	Disco corte lixadeira "7"	Unidade	50	8	R\$ 6,99	R\$ 349,50
40	Eletrodo 7018 (48)	Kilo	60	9	R\$ 27,69	R\$ 1.661,40
41	Luvas de Vaqueta	Unidade	20	3	R\$ 21,25	R\$ 425,00
42	Mascara de solda eletrônica	Unidade	04	1	R\$ 110,15	R\$ 440,60
43	Avental raspa couro	Unidade	10	2	R\$ 48,64	R\$ 486,40
44	Eletrodo ok 46 3,25mm	Kilo	60	9	R\$ 29,56	R\$ 1.773,60
45	Tampas para tubos redondos 1" E 1,5	Unidade	1000	150	R\$ 0,36	R\$ 360,00
46	Tampas para tubos retangular 30x20	Unidade	1000	150	R\$ 0,50	R\$ 500,00
47	Rebites	Unidade	2000	300	R\$ 0,16	R\$ 320,00
48	Parafuso auto brocante	Unidade	2000	300	R\$ 0,26	R\$ 520,00
49	Disco de corte para lixadeira 4,1/2"x1/16x7/8	Unidade	50	8	R\$ 2,84	R\$ 142,00
50	Disco de desbaste para	Unidade	50	8	R\$	R\$

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

	lixadeira				8,29	414,50
51	Treliça 08H	Unidade	50	8	R\$ 45,36	R\$ 2.268,00
52	Treliça 12h	unidade	50	8	R\$ 61,20	R\$ 3.060,00
53	Eletrodo ok 46-2.1	Kilo	25	4	R\$ 50,36	R\$ 1.259,00
54	Disco de desbaste lixadeira 7 polegadas	Unidade	20	3	R\$ 14,90	R\$ 298,00
55	Parafuso 3/8x3 (com porca)	Unidade	500	75	R\$ 1,40	R\$ 700,00
56	Porca 3/8	unidade	500	75	R\$ 0,32	R\$ 160,00
57	Ferro mecanizado 3/8	unidade	50	8	R\$ 9,97	R\$ 498,50

Valor Total Máximo: **R\$ 184.588,40 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

9.3. Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

9.3.1 Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no Comprasnet, ou o formato (caixa, kit, pacote), a proposta poderá ser desclassificada.

9.3.2. A avaliação técnica versará sobre o fim a que se destina o produto, a qualidade e durabilidade, além da embalagem de acondicionamento do produto. Será analisado se o produto registrado no Comprasnet, antes da abertura da licitação, corresponde a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

9.3.3. O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo / versão (quando aplicável) e código do produto poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

9.3.4. Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

9.3.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 4,43,54,71,76,88,100,112,134,170,193,227,285,308,358,405,

São José da Boa Vista, 13 de setembro de 2024

Ronny Clay da Silva
Chefe da Divisão de Viação Rural

Cleverson de Vasconcellos
Gestor de Frotas

José Lázaro Ferraz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

ETP

Estudo Técnico Preliminar

Modelo elaborado em conjunto pelo Chefe da Divisão de Planejamento, Controlador Interno e Pregoeiro Oficial

Elaborado em conformidade com o Art. 14, do Decreto Municipal nº. 460/2022

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a secretaria municipal de urbanismo, obras e viação, conta com a disponibilidade de diversos serviços para a população do município, dentro desse contexto é fundamental a aquisição de alguns itens de ferragens por esta secretaria para que não haja interrupção de tais serviços, visando dessa maneira, os princípios: da finalidade pública e o da continuidade.

A aquisição tem o objetivo de prover os materiais necessários para a realização de obras no município. Tais obras são essenciais tanto para manutenção dos prédios e estruturas públicas em geral, como também para contribuir para o desenvolvimento do município.

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município ainda não possui um Plano de contratação anual.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como já mencionado anteriormente, os cinquenta e sete itens a serem licitados possuem natureza continuada, fazendo-se necessário haver uma renovação periódica a cada um ano, sendo realizada em conformidade com o plano de contratação anual, o qual será composto no decorrer deste intervalo de tempo.

No que se refere às condições de armazenamento, há dentro do espaço total um lugar disponível para guardar o material adquirido sem que haja qualquer empecilho como atrapalhar o trânsito de veículos e de pessoas, ou mesmo o labor dos funcionários que ali trabalham.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No que se refere às quantidades fora utilizado como parâmetro o processo licitatório do ano passado, salvo por poucas mudanças acrescentadas pelo soldador, profissional responsável por administrar maior parte dos itens desta aquisição.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as alternativas que o mercado nos oferece que seria contratar uma empresa especializada para realizar os trabalhos e também fornecer os materiais, mas como o departamento de obras tem um funcionário capacitado para este tipo de serviço, o mais ideal seria realizar a licitação somente dos materiais, assim facilitando com que o funcionário público possa realizar o serviço sempre que necessário, sem precisar contratar uma empresa especializada.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa levantada nos estabelecimentos da região, chegamos a conclusão que o valor médio dos itens é de: **R\$ 184.588,40 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Segue abaixo tabela com todos os itens necessários à contratação, a quantidade necessária e sua respectiva unidade de medida:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	Cantoneira 1x1/8	Unidade	30
02	Cantoneira 1x3/16	Unidade	30
03	Cantoneira 1.1/2x1/8	Unidade	30

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

04	Cantoneira 1.1/2x3/16	Unidade	30
05	Cantoneira 1.1/4x1/4	Unidade	30
06	Cantoneira 2x1/4	Unidade	30
07	Chato 1x1/8	Unidade	40
08	Chato 1.1/2x3/8	Unidade	50
09	Chato 1.1/4x3/16	Unidade	40
10	Chato 2x3/16	Unidade	50
11	Chato 2.1/2x1/4	Unidade	50
12	Disco corte 10x5/8 2 telas	Unidade	50
13	Disco de corte 7x 1/16 x7/8	Unidade	50
14	Eletrodo ok 46 2,5mm	Kilo	60
15	Redondo 1/2	Unidade	20
16	Redondo 3/8	Unidade	20
17	Redondo 5/8	Unidade	20
18	Roldana 3" c/suporte	Unidade	10
19	Roldana 4" c/suporte	Unidade	10
20	Telha de zinco ondulada c/6 metros	Unidade	40
21	Telha de zinco trapézio c/6 metros	Unidade	40
22	Tubo quadrado 40x40 CH	Unidade	30
23	Tubo quadrado 50x50 CH18	Unidade	50
24	Tubo Redondo 1" CH 14	Unidade	50
25	Tubo Redondo 1.1/2 CH 14	Unidade	50
26	Tubo redondo 1.1/4 CH 14	Unidade	50
27	Tubo Redondo 2" CH 14	Unidade	50
28	Tubo retangular 20x30 CH 14	Unidade	40
29	Tubo retangular 20x30 CH 16	Unidade	50
30	Tubo retangular 30x40 CH 14	Unidade	30
31	Tubo retangular 50x30 CH14	Unidade	40
32	Tubo retangular 60x40 CH 14	Unidade	30
33	Tubo regular 70x30 CH 16	Unidade	40
34	Viga U 2" CH 12	Unidade	30
35	Viga U 3" CH 12	Unidade	30
36	Viga U 4" CH 12	Unidade	30
37	Viga U 4" CH 3/16	Unidade	20
38	Viga U 5" CH 1/8	Unidade	30
39	Disco corte lixadeira "7"	Unidade	50
40	Eletrodo 7018 (48)	Kilo	60
41	Luvas de Vaqueta	Unidade	20
42	Mascara de solda eletrônica	Unidade	04
43	Avental raspa couro	Unidade	10
44	Eletrodo ok 46 3,25mm	Kilo	60
45	Tampas para tubos redondos 1" E 1,5	Unidade	1000
46	Tampas para tubos retangular 30x20	Unidade	1000
47	Rebites	Unidade	2000

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

48	Parafuso auto brocante	Unidade	2000
49	Disco de corte para lixadeira 4,1/2"x1/16x7/8	Unidade	50
50	Disco de desbaste para lixadeira	Unidade	50
51	Treliça 08H	Unidade	50
52	Treliça 12h	unidade	50
53	Eletrodo ok 46-2.1	Kilo	25
54	Disco de desbaste lixadeira 7 polegadas	Unidade	20
55	Parafuso 3/8x3 (com porca)	Unidade	500
56	Porca 3/8	unidade	500
57	Ferro mecanizado 3/8	unidade	50

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que o parcelamento colabora para economicidade e é apontada como uma solução bastante eficaz, consideramos adotá-la como método de pagamento, dividida em partes de acordo com o que o setor financeiro julgar mais adequado.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio destas aquisições temos por meta conseguir executar de maneira bem sucedida obras e reparos no âmbito de toda a administração pública municipal, neste contexto prezamos pelo interesse público e pela eficiência quando por meio deste instrumento buscamos os resultados que vão de encontro às necessidades dos cidadãos deste município.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se verifica nenhuma medida a ser adotada pela administração no contexto desta contratação.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no que se refere à demanda desta contratação.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta nenhum risco de impacto ambiental.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares mostraram-se possíveis, viáveis e tecnicamente fundamentadas as contratações dos itens de ferragens por esta secretaria.

Equipe de Planejamento

Ronny Clay da Silva
Chefe da Divisão de Viação Rural

Cleverson de Vasconcellos
Gestor de Frotas

CNPJ: 76.920.818/0001-94
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de São José da Boa Vista/PR Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85,
Centro
Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 37/2024,
Abertura **/**/2024 às **h
Proponente:
Razão Social: _____
Conta Bancária:
MD Pregoeiro
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio
Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos serviços a
seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						

Valor total da proposta:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Declaramos estar de acordo com todas as condições do edital.

Responsável pela
assinatura do contrato:
Documento:

Cargo:

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta do licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2024
ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a
participar da licitação instaurada pelo Município de São José da Boa
Vista/PR, na modalidade de Pregão, sob o nº 37/2024, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem
como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

Local e data.

Assinatura do(s)
dirigente(s) da
empresa(firma
reconhecida)

Obs.:

*Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa
deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o
documento para os fins deste procedimento licitatório.*

*Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da
Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com
últimas alterações.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2024

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES
DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa) A (Razão Social da
empresa), CNPJ nº, localizada à
DECLARA, para fins
de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 37/2024, promovida pelo
Município de São José da Boa Vista/PR, e sob as penas da lei, de que atende todas as
exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2024
ANEXO VI - DECLARAÇÕES

_____, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____,
com sede na(rua/av./praça)_____, n.º _____
(bairro), na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante
legal, o(a) sr. (a)_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, art. 68, VI, da Lei 14133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos supervenientes para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

Local e data.

(Nome completo do declarante)(Nº da CI do declarante) (Assinatura do declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2024
ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2024

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima

identificada. Local: _____, ____ de _____ de 2024.

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do E-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime à Equipe de Apoio do Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024
Processo Administrativo nº 89/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, cidade de São José da Boa Vista, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Lázaro Ferraz, brasileiro, casado, agente político, portador do RG sob o nº ***** e CPF/MF sob o nº *****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024, publicada no de/...../2024, processo administrativo n.º 89/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/21 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de ferragens, para suprir as necessidades do município, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço, no ***Rua Bernardino da Silva (pátio da garagem da Prefeitura Municipal)*** sem qualquer custo adicional, ficando a Municipalidade absolutamente isenta do pagamento de transporte, mão de obra apropriada para a entrega, fretes ou taxas de qualquer natureza, ainda que aqui não especificada, seja o licitante vencedor estabelecido em qualquer localidade. Sendo o recebimento compreendido no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unid	Prazo garantia ou validade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em respeito ao Acórdão nº 986/2011 do Tribunal Pleno do TCE/PR.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Caso haja a prorrogação da vigência da ata, serão renovadas as quantidades dos itens registradas.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar, em toda gestão do Convênio e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

7.2. O Município deverá impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato executado pelo organismo.

7.4. Considerando os propósitos das cláusulas a cima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

7.5. O Município concordará e autorizará a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

8. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, nos códigos reduzidos abaixo **discriminados**:

- *Órgão03, Unid.001- Secretaria Municipal de Administração, /Divisão de Administração*

Funcional: 2.003 - Manutenção da Divisão de Administração

-3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso: 000/504/511.

Órgão 05. Unid.001- Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação/Divisão de Obras Públicas.

Funcional: 1.001-Pavimentação Urbana

-3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso: 000.

Funcional: 2.010 Manutenção de prédios públicos

-3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso: 000, 511.

002 Divisão de serviços Urbanos

Funcional: 2.009 Manutenção de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso: 000, 504, 511.

Unid. 004 Divisão de Viação Rural

Funcional: 2.006 Manutenção da Div. De Viação Rural

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso:000, 504, 511.

Funcional: 2.007 Manutenção de Bueiros e Pontes

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso: 000.

Unid. 005 Divisão de Viação Urbana

Funcional: 2.008 Manutenção de Viação Urbana

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso:000.

Unid. 006 FMHAB – Divisão de Habitação

Funcional: 1.002 FMH Moradias Populares

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso:000.

Órgão 06. 001 Secretaria Munic. De Educação, Cultura e Esporte/Divisão de Educação

Funcional: 2.011 Creches/manutenção das Creches

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso:000.

Funcional: 1.003 Creches/Const. Amp. Reform. Equipadas.

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso 000, 103,104.

Funcional: 1.004 Escolas Munic. Const., Ampliadas, reformadas, Equipadas

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

Recurso 000.

Unid.002 Divisão da Cultura

Funcional: 2.019 Manutenção da Cultura

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso 000.

Unid.003 Divisão de Esporte e Laser

Funcional: 2.021 Manutenção do Incentivo e Esporte e laser

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso 000.

Órgão 07 Secretaria de Saúde

Unid. 001 Divisão de Saúde

Funcional: 2.119 Manutenção do hospital

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso 000.

Funcional:2.121 Manutenção da Div. De Vigilância da Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso 000

Órgão 09 Secretaria do Meio Ambiente

001 Divisão do Meio Ambiente

2.030 Manutenção do Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso 000,504.

Unid. 002 Divisão de Turismo

Funcional:2.020 Manutenção do Turismo

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso 000

Órgão 10 Secretaria Munic. Assistência Social

Unid. 001 Divisão de Prom. Social e Prog. Sociais

Funcional: 2.025 FMAS/ Manut. da Assist. Social

3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

Recurso 000.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 - A empresa com fornecimento de bens ou pela prestação de serviços inclusive obras, fica obrigada a proceder a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e conforme o Decreto municipal nº 511/2023, e alterações posteriores.
- 9.3 -Em caso de **divergência** entre a descrição do item/Catmat no Comprasgov. e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

São José da Boa Vista-PR, xx de xx de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
José Lázaro Ferraz - Prefeito Municipal

PROMITENTE FORNECEDORA
Representante

Cleverson de Vasconcelos
Fiscal da Ata de Registro de Preços nº. **/2024.

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

CNPJ: 76.920.818/0001-94
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná